



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 49/PMCB//2021
PROCESSO DE COMPRA N.º 69/PMCB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/PMCB/2021

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA INFRAESTRUTURA, COM SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC”



DATA DA ABERTURA: 16/07/2021 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO N.º 49/PMCB/2021

MULTIENTIDADES, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR GLOBAL” com o objetivo de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA INFRAESTRUTURA, COM SEUS RESPECTIVOS**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC”.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão protocolados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 08h30min, do dia 16/07/2021. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA INFRAESTRUTURA, COM SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC”**, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

DATA DA ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2021.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:

4.7.1. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

4.7.2. - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

4.7.3. - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

cumpra plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/PMCB/2021
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/PMCB/2021
LICITANTE:
CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmbc@capivaridebaixo.sc.gov.br.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.2.1 - Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha Auto Cotação Versão Atualizada, que se encontra no site do Município de Capivari de Baixo. Caso o licitante não forneça o arquivo em PEN DRIVE, o envio por e-mail não caracterizará desclassificação.

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e atender integralmente as características especificadas. Os materiais empregados poderão ser recusados caso não atendam as especificações descritas. Portanto, para garantir o correto julgamento das propostas, deverão ser descritos, na proposta comercial, a marca e o modelo dos materiais empregados;

7.9. Deverá ser apresentada, acompanhada da proposta, as certificações citadas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.2.2, 21.2.3 do Anexo I, que comprovem o atendimento das características indicadas neste termo de referência, sob pena de desclassificação;

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.6.1. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

8.1.7. Outras Comprovações

8.1.7.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.1.7.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8º e/ou art.9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

b) Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa ou do profissional preposto, definido no item 1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:

b1) Instalação de rede estruturada CAT6;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b2) Instalação de rede elétrica de baixa tensão para computadores;

b3) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas.

8.1.7.3 A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras NR10 básico e NR10 SEP e NR 23.

8.1.7.4. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.1.7.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.7.6. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.1.7.7. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10. DO JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

12.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

13.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

13.1.2 Advertência.

13.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

14.1. O CONTRATADO não poderá utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação na realização da mão-de-obra, sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.

14.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo MUNICÍPIO, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente ao CONTRATADO;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o MUNICÍPIO;

c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas ao CONTRATADO neste Edital e anexos;

14.3. É vedado a utilização pelo CONTRATADO de subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) previstas para o exercício de 2021.

17. DOS ENCARGOS

17.1- Incumbe a Contratante:

17.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

17.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

17.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Página 20 de 56

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

17.2.1. Realizar a entrega dos produtos e realizar os serviços objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

17.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

17.2.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

17.2.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

17.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

17.2.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor posteriormente designado.

18.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

19.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

21- DA REVISÃO DE VALORES

21.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

21.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

21.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

21.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

21.5. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

21.6. As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

23.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

23.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

23.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

23.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

23.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

23.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 06 de julho de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal

ANDRÉA ESPÍNDOLA PAES
Secretária de Saúde

GLAUCO GAZOLLA ZENLA
Secretário de Administração e Finanças

LENIR WILLEMANN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

SAMIRA VARGAS PORTO
Secretária de Assistência Social

ADAM DUTRA MACHADO
Secretário de Obras, Viação, Trânsito e Meio Ambiente

Página **26** de **56**

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço global.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA INFRAESTRUTURA, COM SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC;

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada após o fornecimento dos produtos pela Secretaria Competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega dos produtos e realizar os serviços objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

6.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

7.2. Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos produtos, referente ao objeto deste Termo de Referência e especificações do Edital;

7.3. O CONTRATANTE adotará um modelo de requisição o qual terá assinatura e carimbo de pessoas autorizadas formalmente a assinarem a requisição;

7.4. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a assinarem as requisições;

7.5. Caso a CONTRATADA aceite requisição fora dos padrões ou sem a assinatura e carimbo dos agentes autorizadores, o CONTRATANTE poderá ligar para o contato do responsável dando-lhe a permissão, caso contrário, não aceitará esta requisição no processo de pagamento.

8. NORMAS

8.1. Normas Aplicáveis a serem seguidas em todo serviço realizado e material fornecido:

8.1.1. ABNT NBR 14.565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

8.1.2. ABNT NBR 16.415:2015 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;

8.1.3. Quando não se confrontarem com as normas acima, subsidiariamente, estas outras normas internacionais poderão ser consideradas para casos específicos:

8.1.3.1. ISO/IEC 11.801-1:2017 – Generic Cabling for Customer Premises;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.3.2. ISO/IEC 11.801-2:2017 – Office Premises;

8.1.3.3. ANSI/TIA 568.0 – D:2015 – Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;

8.1.3.4. ANSI/TIA 568.1 – D:2015 – Commercial Building Telecommunications Infrastructure Standard;

8.1.3.5. ANSI/TIA-568-C.2:2011 – Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components;

8.1.3.6. ANSI/TIA-568.D-3:2016 – Optical Fiber Cabling Components;

8.1.3.7. ANSI/TIA 569-D:2015 – Telecommunications Pathways and Spaces;

8.1.3.8. ANSI/TIA 606-C:2017 – Administration Standard Telecommunication Infrastructure;

8.1.3.9. ANSI/TIA 607-C:2015 – Generic Telecommunications Bonding and Grounding (Earthing) for Customer Premises;

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. INFRAESTRUTURA

9.1.1. Todos os serviços devem possuir aderência total às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;

9.1.2. Toda a infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos deve ser instalada com taxa de ocupação máxima de 40% (ABNT NBR 16.415:2015) de sua capacidade de acomodação de cabos, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;

9.1.3. A taxa de ocupação é a relação entre a totalidade das áreas das secções transversais dos cabos a serem instalados e área interna da secção transversal do caminho adotado;

9.1.4. Para um eletroduto de 1 polegada a quantidade máxima de cabos cat.6 é de 8 (oito).

9.2. LANÇAMENTO DE CABOS DE TELECOM (UTP) E CONECTORIZAÇÃO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 9.2.1. Todos os cabos UTP devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;
- 9.2.2. Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria e o trançamento dos condutores;
- 9.2.3. O lançamento de cabos metálicos deverá respeitar agrupamento em grupos de até 12 (doze) cabos, correspondentes ao preenchimento de cada lado do patch panel. Os feixes de cabos serão formados a partir da chegada destes à eletrocalha principal onde seguiram agrupados com abraçadeiras de velcro até o destino final;
- 9.2.4. Deve-se planejar o lançamento dos cabos a fim de não haver cruzamento de cabos dentro das eletrocalhas;
- 9.2.5. O comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros;
- 9.2.6. Nas pontas terminais deverá ser usado conectores fêmea RJ45 categoria 6 (cat.6) ou categoria 5e (cat.5e), em caixas apropriadas de acordo com o material utilizado, eletroduto PVC aparente;
- 9.2.7. Todos os pontos metálicos do cabeamento não estruturado deverão possuir terminação em patch panels cat.6 ou cat.5e e tomada RJ45 ou RJ45;
- 9.2.8. Todos os pontos metálicos do cabeamento estruturado deverão possuir terminação em patch panels cat.6 ou cat.5e e tomada RJ55 ou RJ45;
- 9.2.9. A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panel e deve ser feita com ferramenta apropriada que permita que todos os condutores sejam inseridos ao mesmo tempo no conector, de forma homogênea, além de cortar as sobras de maneira precisa;
- 9.2.10. Para a certificação dos pontos certificados deve ser utilizado equipamento de testes (certificador cat.6/5e). Deverão ser apresentados resultados para todos os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 14.565:2012 para o teste “link permanente” e deve ser gerado um arquivo em PDF a ser fornecido ao CONTRATANTE.
- 9.2.11. Todos os itens que compõem o cabeamento metálico (componentes metálicos: cabos, conectores, painéis e cordões) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- 9.2.12. Todos os cabos devem possuir identificação nas duas pontas da instalação;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10. INSTALAÇÃO DE RACK

10.1. Compreende a instalação de armários de aço capazes de suportar a instalação de patch panel/ voice, módulos organizadores e equipamentos ativos de rede, que permitem grande concentração de cabos e/ou fibra óptica.

10.2. Os racks de parede (brackets) deverão contemplar as configurações mínimas descritas abaixo: a. Bracket de 6 U's = 1 patch panel de 24 portas e 1 switch de 24 portas; b. Bracket de 12 U's = 2 patch panels de 24 portas e 2 switches de 24 portas

10.3. Compreende a fixação do braket à parede de alvenaria, devidamente nivelado e com elementos de fixação suficientes para a carga prevista;

10.4. Os brakets receberão os elementos passivos e ativos de rede, tais como patch panel, switch, régua de alimentação, organizadores de cabos e outros elementos do cabeamento;

10.5. A montagem interna dos racks e brackets deverá obedecer às especificações repassadas no presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;

10.6. Os elementos passivos devem ser fixados na parte inferior do rack;

10.7. Os organizadores de cabos devem ser instalados de forma que todo o cabeamento possa sair devidamente alinhado e organizado de forma a permitir uma fácil manutenção da instalação;

10.8. Os patch cords devem ser instalados com numeração sequencial, com o mesmo identificador nas duas pontas e devidamente dispostos nos organizadores;

10.9. Todos os racks deverão estar conectados ao sistema de aterramento, e deverão possuir alimentadores individuais de energia, com disjuntor próprio e régua de tomadas;

11. INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ACESSOS WI-FI E CÂMERAS IP

11.1. Os pontos de acesso WI-FI OU Câmeras IP deverão ser instalados através de cabeamento cat.6/cat5e, conforme determinado pelo setor de TI da PMT;

11.2. Os pontos de acesso deverão ser posicionados de maneira otimizada de forma a oferecer o melhor desempenho possível em cada SITE;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.3. Deverá, a empresa instaladora, utilizar equipamentos de medição e/ou softwares de auxílio ao posicionamento mais indicado para os pontos WI-FI;

11.4. A instalação em camada física é responsabilidade da empresa CONTRATADA, as configurações de rede serão feitas pelo pessoal próprio da CONTRATANTE;

11.5. Na instalação de câmeras externas a contratada deverá efetuar a instalação em poste ou parede segundo a determinação da contratante, com os acessórios adequados.

12. SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

12.1. A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos;

12.2. O padrão de identificação obrigatório, deve estar em concordância com a norma TIA/EIA 606-C. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico;

12.3. A identificação sempre conterà no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas;

12.4. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção);

12.5. Confeccionar a documentação da rede física, em que deverá constar:

- a. Lista de equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante;
- b. Planta baixa de infraestrutura, indicando as quantidades e dimensões das tubulações;
- c. Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos metálicos, ópticos e elétricos por segmento da tubulação;
- d. Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados sejam estes metálicos;
- e. Layout dos Armários de Telecomunicações (Racks);



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

f. Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é, lista de todas as tomadas RJ45 e terminações ópticas de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos;

g. A planta baixa do prédio com o projeto de instalação deverá ser fornecida digitalmente nos formatos DWG, PLT e PDF;

h. O As Built deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 30 dias após a conclusão de todo o serviço;

13. INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS EM RACK

13.1. Compreende a instalação de guias de cabos do tipo 1 “U” e/ou 2 “Us” com a organização dos cabos, sempre que necessário, permitindo a organização dos cabos no armário, entre os patch panel e/ou equipamentos de redes, e deve ser fixada com as 4 porcas gaiola. Em novas instalações de rack a instalação de guias já deverá estar contemplada.

14. CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR

14.1. Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Compreende os seguintes testes:

14.1.1. Inspeção Visual;

14.1.2.. Testes de 100% dos segmentos de cabos devendo ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. WireMap;
- b. Comprimento;
- c. Atenuação; d. Resistência e Capacitância;
- e. Next;
- f. PSNext;
- g. Return Loss;
- h. Fext;
- i. Elfext;
- j. PSELfext;
- k. Propagation Delay;
- l. Delay Skew.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.1.3. Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a Categoria 5e (estrutura Cat5e já instalada) e Categoria 6;

14.1.4. A certificação deveser executada preferencialmente na modalidade “Link permanente”;

14.1.5. Ao final da certificação deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;

14.1.6. O proponente deveser possuir equipamento de certificação na categoria 5 e 6.

15. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH 24P

15.1. Compreende a instalação de switch 24P/48P com ou sem PoE.

16. SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE TOMADA RJ45 CAT6. COM CERTIFICAÇÃO

16.1. Compreende a conectorização de tomada RJ45 cat 6 e certificação do ponto.

17. SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE TOMADA RJ45 CAT5. COM CERTIFICAÇÃO

17.1. Compreende a conectorização de tomada RJ45 cat5 e certificação do ponto.

18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD NO RACK OU NA ÁREA DE TRABALHO

18.1. Compreende a instalação, segundo as normas vigentes, de cordões em racks ou área de trabalho.

19. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL

19.1. Compreende a instalação física e a conectorização de patch panel 24P, categoria 5E ou 6.

20. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC

20.1. Compreende a instalação física de eletroduto de PVC, condutele, abraçadeiras, curvas e tampa;

21. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.1. CABO CAT.6 23 AWGx4P U/UTP LSZH

21.1.1. Para ser utilizado em Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição e os conectores da área de trabalho;

21.1.2. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

21.1.3. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;

21.1.4. Deve possuir Certificação ANATEL;

21.2. CONECTOR FÊMEA CAT.6

21.2.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento;

21.2.2. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

21.2.3. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;

21.2.4 O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

21.2.5 O conector RJ45 fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

21.2.6. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;

21.2.7 Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;

21.2.8 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

21.2.9 Deve ser fornecido na mesma cor do eletroduto, com Caixa de 4 (quatro) entradas e tampa apropriada para 01 (um) ou 02 (dois) pontos.

21.3 PATCH PANEL DESCARREGADO CAT.6 24 PORTAS 1U

21.3.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 21.3.2. Painel blindado com 1 U de altura e 24 posições descarregadas;
- 21.3.3. Confeccionado em aço SAE 1020;
- 21.3.4. Deve ser protegido contra corrosão, para as condições de uso em ambiente interno;
- 21.3.5. Para instalação em racks de 19”;
- 21.3.6. Todas as posições devem ser numeradas permitindo a identificação das conexões;
- 21.3.7. Deve ser compatível com os conectores fêmea do item 5.3 e 5.4;
- 21.3.8. Possuir guia traseiro perfurado para a fixação individual dos cabos;
- 21.3.9. Deve ser fornecido descarregado (sem os conectores);
- 21.3.10. Dimensões: Altura 1 U, Largura 19” (482,6 mm) e profundidade de 110 mm;
- 21.3.11. Fornecido com parafusos de fixação e cabo de aterramento;
- 21.3.12. Produto deve estar em conformidade com a Diretiva RoHS.
- 21.4. PATCH PANEL CAT.6 24 PORTAS 1U
 - 21.4.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 6;
 - 21.4.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
 - 21.4.3. Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
 - 21.4.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
 - 21.4.5. Painel frontal em plástico com portas etiquetas para identificação;
 - 21.4.6. Possuir 24 posições RJ-45;
 - 21.4.7. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 21.4.8. Fornecido com protetores traseiros;
- 21.4.9. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 21.4.10. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- 21.4.11. Possuir borda de reforço para evitar empenamento;
- 21.4.12. Fornecido com parafusos e porca gaiola para rack 19”;
- 21.4.13. Fornecido na cor preta;
- 21.4.14. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;
- 21.4.15. Instalação direta em racks de 19”;
- 21.4.16. Identificação da categoria no painel frontal;
- 21.4.17. Quantidade de ciclos: ≥ 750 RJ45 e ≥ 200 no bloco IDC;
- 21.4.18. Força retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N.
- 21.5. PATCH CORD CAT.6 LSZH
 - 21.5.1. Cabo U/UTP Cat.6, RJ-45 em ambas as pontas;
 - 21.5.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;
 - 21.5.3. Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
 - 21.5.4. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
 - 21.5.5. Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.5.6. Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;

21.5.7. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;

21.5.8. Montado e testado 100% em fábrica;

21.5.9. Comprimento De 0,5 a 20 metros;

21.5.10. Diâmetro Nominal 5,5 mm;

21.5.11. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;

21.5.12. Classe de Flamabilidade LSZH;

21.5.13. Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG;

21.5.14. Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ m (1,27 μ m) de ouro e 100 μ m (2,54 μ m) de níquel;

21.5.15. Material do corpo do produto Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;

21.5.16. Quantidade de Ciclos \geq 750 RJ-45;

21.5.17. Resistência máxima do condutor 93,8 /km;

21.5.18. Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m;

21.5.10. Impedância Característica 100 \pm 15%;

21.5.20. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s;

21.5.21. Diferença no atraso de propagação entre os pares 45 ns/100m;

21.5.22. Atender às normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008, ANSI/TIA-606-C;

21.5.23. Certificação: ETL Canal 4 Conexões, ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra), ANATEL LSZH: 2520-



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM);

21.6. ELETRODUTO EM PVC

21.6.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.6.2. Deverá ser dimensionada para uma taxa de ocupação máxima de 60%;

21.7. ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO DE PVC

21.7.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.8. ADAPTADORES PARA ELETRODUTO DE PVC

21.8.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.9. CONDULETE PARA ELETRODUTO EM PVC

21.9.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.10. TAMPA CONDULETE 4X2 EM PCV PARA 1 RJ45

21.10.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.11. TAMPA CONDULETE 4X2 EM PCV PARA 2 RJ45

21.11.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.12. CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC

21.12.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.13. LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.13.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.14. TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC

21.14.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

21.15. ELETROCALHA EM AÇO ZINCADA E PERFURADA

21.15.1. Eletrocalha perfurada, tipo U, com dimensões de 200 mm de largura x 100 mm de altura e de 100 mm de largura x 100 mm de altura (conforme solicitação);

21.15.2. Construída com aço SAE 1008/1010, de baixo teor de carbono, chapa 18;

21.15.3. Pré-zincada a fogo de acordo com a NBR 7008/ZC;

21.16. PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA RACK 19”

21.16.1. Acessórios destinados à fixação de equipamentos aos planos 19/23” de racks em furos de 9 x 9 mm;

22. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

22.1. Os materiais empregados deverão ser novos em sem uso, não será permitida o reaproveitamento de materiais já empregados, somente com prévia autorização da CONTRATANTE;

22.2. Os materiais devem seguir as exigências mínimas especificadas no edital;

23. RETIRADA DOS MATERIAIS

23.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação da nova rede estruturada;

23.2. Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas adequadas ao tipo de coleta;

23.3. A destinação correta dos materiais retirados é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme legislação ambiental vigente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

24. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. Local: O local para a prestação dos serviços será na sede da CONTRATANTE ou em outros locais no âmbito da administração municipal.

24.2. Prazo: Os serviços descritos acima, serão iniciados mediante solicitação da CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas após a entrega da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá solicitar vistoria(s) da CONTRATADA no(s) local(is) a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s) para levantamento de materiais e serviços necessários, sendo que o prazo máximo é de 48 horas para realização da(s) vistoria(s) após solicitação.

24.3. Garantia: O prazo de garantia do(s) serviços(s) prestado(s), será de no mínimo 12 (doze) meses e iniciar-se-á após a conclusão do(s) serviços e com a certificação das Notas Fiscais relacionadas, contra defeitos de instalação, pelos servidores da Coordenação de Informática.

25. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Coordenação de Informática, vinculada a Secretaria de Gestão.

25.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

25.3. Após o término dos serviços contratados deverá ser entregue em material impresso ou em mídia uma documentação (as built) com descritivo, localização e fotos dos serviços.

25.4. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) executado(s) e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) mesmo(s), diretamente ou por



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

25.7. O aceite dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

25.9. Os serviços licitados são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades iguais ou inferiores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

26. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor posteriormente designado.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1 As despesas decorrentes da presente serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) previstas para o exercício de 2021.

29. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Seq.	Qtde.	Unid.	Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	51	UN	ELETROCALHA 200X100	272,60	13.902,60
2	99	UN	JUNCAO TP U 200X100	14,00	1.386,00
3	10	UN	CURVA HORIZONTAL 90° 200X100	92,48	924,80
4	14	UN	CURVA HORIZONTAL 45° 200X100	55,50	777,00
5	8	UN	CURVA VERTICAL EXT 90° 200X100	74,00	592,00
6	8	UN	CURVA VERTICAL INT 90° 200X100	55,78	446,24
7	7	UN	TE HORIZONTAL 200X100	54,99	384,93
8	61	UN	DIVISAO DE ELETROCALHA 200X100	54,88	3.347,68
9	9	UN	TE VERTICAL DE DERIVACAO 200X100	126,17	1.135,53
10	7	UN	DESVIO A DIREITA 45 200X100	108,50	759,50
11	6	UN	DESVIO A ESQUERDA 45 200X100	108,50	651,00
12	10	UN	REDUCAO 200 P/ 100	42,47	424,70
13	7	UN	CURVA INVERSAO PERFURANTE 200X100	74,00	518,00
14	191	UN	MAO FRANCESA REFORCADA 30CM	52,55	10.037,05
15	56	UN	SUPORTE P/ SUSPENSAO VERTICAL 200X100	16,44	920,64
16	4500	UN	ARRUELA ¼	0,13	585,00
17	75	UN	BARRA ROSCADA 1/4 (BARRA DE 2 METROS)	18,79	1.409,25
18	2200	UN	PORCA ¼	0,18	396,00
19	175	UN	ELETROCALHA 100X100	204,48	35.784,00
20	175	UN	JUNCAO TP U 100X100	10,62	1.858,50
21	23	UN	CURVA VERTICAL EXT 90° 100X100	45,07	1.036,61
22	24	UN	CURVA HORIZONTAL 90° 100X100	48,57	1.165,68
23	15	UN	CURVA VERTICAL EXT 45° 100X100	27,75	416,25
24	15	UN	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X100	34,70	520,50
25	30	UN	TE HORIZONTAL 100X100	48,35	1.450,50
26	22	UN	TE VERTICAL DE DERIVACAO 100X100	55,44	1.219,68
27	13	UN	CURVA DE INVERSAO 100X100	45,06	585,78
28	180	UN	DIVISAO DE ELETROCALHA 100X100	54,88	9.878,40
29	150	UN	SUPORTE P/ SUSPENCAO VERTICAL 100X100	8,92	1.338,00
30	4000	UN	PARAFUSO LENTILHA ¼	0,35	1.400,00
31	425	UN	MAO FRANCESA REFORCADA 20CM	34,98	14.866,50
32	55	UN	MAO FRANCESA REFORCADA 40CM	61,05	3.357,75
33	1400	UN	BUCHA 10MM	0,50	700,00
34	1400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5CM	0,50	700,00
35	500	BR	ELETRODUTO DE PVC 1° BRANCO	14,22	7.110,00
36	475	UN	CAIXA DE CONDULETE DE PVC 1° BRANCO	6,73	3.196,75
37	95	UN	PLACA CEGA BRANCA P/ CONDULETE	2,31	219,45
38	180	UN	PLACA DE PVC P/ 2RJ 1" BRANCO	2,53	455,40
39	125	UN	PLACA DE PVC P/ 1RJ 1" BRANCO	2,53	316,25
40	1125	UN	ABRACADEIRA DE PVC 1" BRANCO	0,65	731,25
41	515	UN	ADAPTADOR DE PVC 1" BRANCO	0,91	468,65
42	100	UN	CURVA PVC 90° BRANCO	2,90	290,00

Página 44 de 56

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

43	195	UN	LUVA DE PVC 1" BRANCO	1,55	302,25
44	320	UN	ADAPTADOR DE PVC TP BOX 1" BRANCO	4,00	1.280,00
45	225	UN	ADAPTADOR DE PVC TP BOX ¾ BRANCO	3,31	744,75
46	2850	UN	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	0,38	1.083,00
47	500	BR	ELETRODUTO DE PVC 3/4 BRANCO	10,89	5.445,00
48	325	UN	CAIXA DE CONDULETE DE PVC 3/4 BRANCO	3,35	1.088,75
49	700	UN	ADAPTADOR DE PVC 3/4 BRANCO	0,75	525,00
50	1850	UN	ABRACADEIRA DE PVC 3/4 BRANCO	0,45	832,50
51	175	UN	PLACA CEGA BRANCA 3/4 P/ CONDULETE	1,43	250,25
52	215	UN	PLACA P/ 2RJ 45 BRANCO	1,56	335,40
53	215	UN	PLACA P/ 1RJ 45 BRANCO	1,56	335,40
54	325	UN	LUVA DE PVC 3/4 BRNCO	1,00	325,00
55	160	UN	CURVA DE PVC 3/4 BRANCO	2,00	320,00
56	12	UN	RACK 12 U	555,00	6.660,00
57	2	UN	RACK 24U	2.000,00	4.000,00
58	2	UN	RACK 32U	2.100,00	4.200,00
59	3	UN	RACK 44 U	2.300,00	6.900,00
60	600	UN	PORCA GAIOLA C/ PARAFUSO	0,90	540,00
61	23	MT	PATCH PANEL CAT 6 - 24 PORTAS	1.200,00	27.600,00
62	5950	UN	CABO CAT 6 - GIGALAN	4,43	26.358,50
63	650	UN	KEYSTONE CAT 6 - GIGALAN	40,50	26.325,00
64	850	UN	PATCH CORD 2,5 MT - CAT 6	46,38	39.423,00
65	16	UN	ROLO DE FITA DE IDENTIFICACAO	90,00	1.440,00
66	25	UN	ORGANIZADOR DE CABOS P/ RACK 19"	15,86	396,50
67	25	UN	FILTRO LINHA P/ RACK C/ 8 TOMADAS	70,00	1.750,00
68	7	UN	NOBREAK 1200VA	1.050,00	7.350,00
69	1	UN	NOBREAK 3200 VA	3.200,00	3.200,00
70	28	UN	DPS 40 KA	38,00	1.064,00
71	20	UN	BANDEJA FIXA 600mm(PROF) X 485mm (LARG) P/ RACK	100,00	2.000,00
72	28	UN	BANDEJA DE FECHAMENTO P/ RACK	18,00	504,00
73	5	UN	BANDEJA P/ RACK 800mm (PROF) X 485mm (LARG)	140,00	700,00
74	3	UN	BANDEJA MOVEL P/ RACK 600mm X 485mm	118,00	354,00
75	15	UN	BANDEJA P/ RACK 400mm(PROF) X 485mm(LARG)	88,00	1.320,00
76	9	UN	SWITCH GERENCIAL 24 PORTAS GIGABIT + 4 PORTAS MINI GBIC MIN. MEMORIA 32 MB SUPORTE CABEAMENTO - 100 BASE TX 1000 BASE T - BUFER DE MEMORIA MINIMA 128 MB (GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS HOMOLOGADO ANATEL)	1.950,00	17.550,00
77	32	MT	FITA VELCRO	10,00	320,00
78	21	UN	ABRACADEIRA NYLON 30CM	10,00	210,00
79	5450	MT	SERV. INST. DE CABO UTP CAT6	10,00	54.500,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

80	650	UN	SERV. INST. DE TOMADA RJ45 FEMEA CAT6	20,00	13.000,00
81	26	UN	SERV. INST. DE PATCH PANEL CAT6	400,00	10.400,00
82	1250	UN	SERV. INST. DE PATCH CORD CAT6 2,5 MT	10,00	12.500,00
83	17	UN	SERV. INST. DE SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	50,00	850,00
84	2850	MT	SERV. INST. DE ELETRODUTO PVC C/ ACESSÓRIOS	20,00	57.000,00
85	580	MT	SERV. INST. DE ELETROCALHA PERFURADA C/ ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	30,00	17.400,00
86	20	UN	SERV. INST. DE RACK PAREDE 19° DE 12U C/ TODA INFRA ESTRUTURA INTERNA	500,00	10.000,00
87	450	UN	SERV. DE CERTIFICAÇÃO DE CABOS	28,00	12.600,00
88	1	UN	SERV. DE INST. DE RACK 24U	700,00	700,00
89	2	UN	SERV. DE INST. DE RACK 32U	1.000,00	2.000,00
90	1	UN	SERV. DE INT. DE RACK 44U	1.300,00	1.300,00
91	35	UN	SERV. LAUDO DE ATERRAMENTO	100,00	3.500,00
92	25	UN	SERV. INST. SUPORTE DATA SHOW	105,00	2.625,00
93	25	UN	SERV. INST. CABO VGA DE 20 MT	10,00	250,00

Total: 519.321,12



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XX**/2021

Aos dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA INFRAESTRUTURA, COM SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC”, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 49/2021, PROCESSO 69/2021.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

INFRAESTRUTURA, COM SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC”

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.1. O Município Contratante emitirá Autorização de Fornecimento que deverá ser cumprida num prazo máximo de 03 (três) dias após comunicação à empresa Contratada.

4.2. Os materiais para substituição serão fornecidos pelo Contratado, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município para o devido controle.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada após o fornecimento dos produtos pela Secretaria Competente.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

11. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **X.X**/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 95.780.441/0001-60
VICENTE CORRÊA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 49/2021/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 49/2021/ PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 49/2021/PMCB, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,
da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 49/2021

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)